MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral De Apoio Operacional – CGAO

Contrato nº 08/2019
Publicado em 16/10/19
Pag. D.O.U. 02

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA INTERTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AUTORIZADA LTDA.

Proc. SEI nº: 21160.000052/2019-31

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET,** localizado no Eixo Monumental, Via S/1 entrada pela rua G, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70680-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **Sr.** [redacted], CPF nº [redacted], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Meteorologia, instituído pela Portaria nº 1.585 de 23/04/2019, e a Empresa **INTERTRAC - Assistência Técnica e Autorizada LTDA**, doravante denominada como **CONTRATADA**, com sede em Brasília-DF, na ST SCIA, quadra 14, conjunto 2, lote 14 - Zona Industrial (GUARÁ), CEP: 71250110, inscrita no CGC/MF sob nº 06.118.081/0001-05, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Sócio Gerente [redacted], CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 21160.000052/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, art. 25, Caput, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de transmissão e recepção, sob demanda, necessários à operação do sistema de coleta de dados das estações meteorológicas automáticas do INMET, através do acesso ao Sistema OMNISAT, de propriedade da AUTOTRAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

[redacted]

Item	Especificação	Valor Total/ano (R$)
01	Manutenção do conjunto de equipamentos de transmissão de dados via satélite (270 un) e celular (240 un) instalados nas Estações Meteorológicas Automáticas.	300.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** anual.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: **130011**
- Fonte: **100**
- Programa de Trabalho: **22101.20.545.2077.2161.0001 - 01**
- Elemento de Despesa: **339039**
- PI: **INFORMET**

[redacted] [redacted]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

[redacted]

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 15 de outubro de 2019

[redacted]

Diretor - INMET

CONTRATANTE

[redacted]

Sócio Gerente - INTERTRAC

CONTRATADA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2019

A União, por meio da Superintendência Federal de Agricultura no Amapá e por intermédio da Comissão de leilão - Portaria 91/2019/SFA-AP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no Processo n° 21008.000234/2019-75. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 1.305, de 1994, do Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, do Decreto Lei nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições descritas no Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula 009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo licitatório nº 21008.000234/2019-75. A sessão pública será realizada no dia 07 de Novembro de 2019, às 09h00min, no seguinte endereço: Avenida Tiradentes, 469, Macapá - AP - CEP 68906-380. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir do dia 16/10/2019, junto à superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá, telefone: (96) 3223-3075 ou no sitio do leiloeiro oficial, http://www.curiauleiloes.com.br/externo/

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21012.007713/2019-53

O Superintende Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 103, do Anexo do Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA OS ESTABELECIMENTOS abaixo relacionados, que foram autuados nas datas a seguir especificadas: 1. Nome do estabelecimento autuado - JORLI MARÇAL DE MATOS; Nº do Auto de Infração - 004/3402/BA/2019; Data da Autuação - 27/06/2019. 2. Nome do estabelecimento autuado - ALGENIR CARDOSO MESQUITA ME; Nº do Auto de Infração - 002/3402/BA/2019; Data da Autuação - 15/05/2019.

Esclarecemos que Vossas Senhorias têm o prazo máximo de 15 dias para encaminhar a defesa por escrito à Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia, situada no Largo dos Aflitos, Ed. Ceres, 3º andar, s/n, Centro - Salvador/BA - CEP: 40.060-030. A defesa deve ser entregue em documentação original, e a pessoa física que assinar os documentos, ainda que seja o seu advogado, responsável técnico, gerente, contador ou outro representante, deve reconhecer firma e estar investida de poderes para representá-la, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como procuração e contrato social (cópia autenticada), dentre outras formalidades legais. Não havendo tal cumprimento, lavrar-se-á o termo de revelia. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de notificação dos Autos de Infração. Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela Autoridade Federal competente da SFA-BA e sua empresa receberá pelo correio a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.

Obs.: o presente Edital está relacionado aos processos SEI: 21012.007713/2019-53 e 21012.004270/2019-49.

PAULO EMÍLIO LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES
Superintendente Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21012.004571/2018-91

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.120.258/0003-00, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº BA-10176, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento nº 023 - SEFIP/2019 e da Notificação de Julgamento em 1ª Instância nº 023/2019 e da Guia de Recolhimento de nº 2941364-20036-00708, referente ao Auto de Infração nº 024/3458/BA/2018 (Processo nº 21012.004571/2018-91).

Fica o autuado cientificado de que poderá recorrer em 2ª Instância, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, localizada no Largo dos Aflitos, Edifício Ceres, Centro, Salvador-BA, CEP 40.060-030, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em Primeira Instância.

PAULO EMÍLIO LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES
Superintendente Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21012.006808/2018-79

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.120.258/0003-00, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº BA-10176, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento nº 041/2019 e da Notificação de Julgamento em 1ª Instância nº 041/2019 e da Guia de Recolhimento de nº 2941364-20036-00705, referente ao Auto de Infração nº 039/3458/BA/2018 (Processo nº 21012.006808/2018-79).

Fica o autuado cientificado de que poderá recorrer em 2ª Instância, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, localizada no Largo dos Aflitos, Edifício Ceres, Centro, Salvador-BA, CEP 40.060-030, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em Primeira Instância.

PAULO EMÍLIO LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES
Superintendente Federal

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 130069

Nº Processo: 21022001147201957.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11399787000122. Contratado : VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (serventede limpeza, copeira e secretária-executiva), conforme termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatas e alterações posteriores. Vigência: 09/10/2019 a 09/10/2020. Valor Total: R$387.101,05. Fonte: 100000000 - 2019NE800220 Fonte: 100000000 - 2019 800221 Fonte: 100000000 - 2019 800222. Data de Assinatura: 09/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 130069-00001-2019NE800038

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 130126

Nº Processo: 21809000034201997.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 23259429000101. Contratado : XINGU SERVICOS E SOLUCOES -AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Serviços continuados de Limpeza e Conservação, Jardinagem, Capina, Roçagem e um bombeiro Hidráulico para atender as necessidades da CEPLAC/SUPAM, pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: IN SEGES/MP 05 de 26/05/2017 Lei 8666/93. Vigência: 14/10/2019 a 14/10/2020. Valor Total: R$369.990,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800242. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 130005-00001-2019NE800175

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 130011

Nº Processo: 21160000052201931.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06118081000105. Contratado : INTERTRAC ASSISTENCIA TECNICA -AUTORIZADA E REPRESENTACA. Objeto: Contratação de empresa especializadapara prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de transmissão e recepção,sob demanda, necessários à operação do sistemade coleta de dados_das estações meteorológicasautomáticas do INMET, através do acesso aoSistema OMNISAT. Fundamento Legal: Art. 57 da lei nº 8.666/93 .Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R$300.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800275. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 130011-00001-2019NE000004

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21160000030201971. , publicada no D.O.U de 10/09/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços apoio administrativo, operacional e de serviços técnicos, na sede e em outras dependências do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, tanto em Brasília DF, como em outros Estados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental Sul Via S-1 - Cruzeiro Sudoeste - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO CARVALHO CUNHA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/10/2019) 130011-00001-2019NE000004

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450